



Câmara Municipal de Ferraz de Vasconcelos

- Estado de São Paulo -

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Interno nº 0018/2026.

O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação unificada em lote único para fornecimento de serviço digital de comunicação/telefonia IP, visando atender às necessidades da adequação técnica, tecnológica e funcional da nova sede legislativa, nos termos a seguir expostos.

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. O objeto consiste na contratação de solução VoIP em modelo de serviço (SaaS), com fornecimento de equipamentos em comodato, bem como montagem, instalação, configuração de todos os elementos descritos nos no Termo de Referência e Memorial Descritivo. Deverá ser fornecida em **modelo de serviço (SaaS)**, onde:

- Todos os equipamentos permanecem sob responsabilidade da contratada;
- A contratante paga valor mensal fixo;
- Inclui suporte, manutenção e atualização.

1.2. Esse escopo inclui, mas não se limita aos itens descritos abaixo:

Contratação de empresa especializada para **prestação de serviço contínuo de solução de telefonia IP (VoIP) com dedicação de infraestrutura**, incluindo:

Disponibilização de central PABX IP, sistema completo
02 (dois) números/linhas telefônicas <u>portadas</u>
Disponibilização de 48 ramais ativos
Fornecimento em regime de <u>comodato</u> de: ◦ Telefones IP (para 48 ramais) ◦ Switches PoE 48 portas (conforme projeto ou o necessário p/ 48 ramais)
Implantação, configuração – infraestrutura lógica configurada
Monitoramento e suporte técnico
Manutenção preventiva e corretiva

1.3. A contratada deverá realizar a portabilidade e manutenção de 02 (dois) números telefônicos atualmente utilizados pela Câmara Municipal, assegurando a continuidade da prestação dos serviços. A solução deverá contemplar os recursos necessários à operação dos números portados, incluindo tronco SIP, canais de comunicação, plataforma de



Câmara Municipal de Ferraz de Vasconcelos

- Estado de São Paulo -

telefonia em nuvem, suporte técnico e demais funcionalidades previstas neste Termo de Referência.

1.4. O objeto contratual deverá ser executado conforme as especificações técnicas detalhadas, respeitando rigorosamente os padrões previstos, garantindo a completa adequação do sistema para o uso legislativo, incluindo atendimento integral às normas correspondentes, para que operem de forma confiável e eficiente.

1.5. Considerando a necessidade de uniformidade tecnológica e técnica, bem como a importância da integração funcional dos elementos, o objeto será contratado de forma global, sem parcelamento em lotes ou itens. Essa abordagem visa garantir a centralização da fiscalização, a responsabilização única do contratado e a minimização de riscos decorrentes de incompatibilidades técnicas ou atrasos que poderiam comprometer a qualidade e a entrega da estrutura, bem como visa evitar conflitos decorrentes de sobreposição de responsabilidades de fornecedores distintos em decorrência de incompatibilidade de cronograma ou de logística de execução do objeto.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A contratação fundamenta-se no Estudo Técnico Preliminar (ETP) elaborado em atendimento à Lei nº 14.133/2021, que evidenciou a necessidade de execução unificada em lote único dos objetos para assegurar qualidade, uniformidade e funcionalidade a nova sede legislativa.

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1. A contratação fundamenta-se na lei nº 14.133/2021, especialmente nos artigos 6º, XXIII – que trata do termo de referência, art. 40 – para planejamento da contratação, art. 72 – contratação direta, art. 75 – requisitos legais para dispensa de licitação, conformidade com o exercício de 2026, e art. 107 – sobre serviços contínuos; estando o processo devidamente instruído com os documentos exigidos pela legislação.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

4.1. A solução engloba o fornecimento, montagem, instalação, configuração, treinamento e correlatos do objeto contratual observando:

4.1.1. Especificações técnicas de materiais e componentes, incluindo padronização e compatibilidade ISO, necessárias para atender as soluções da demanda tecnológica e física.



Câmara Municipal de Ferraz de Vasconcelos

- Estado de São Paulo -

4.1.2. Compatibilização e integração com a infraestrutura lógica, rede de dados e instalações elétricas necessárias ao funcionamento da solução.

4.1.3. Garantia da qualidade e uniformidade técnica por meio da apresentação obrigatória catálogos, datasheets e fichas técnicas.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Experiência técnica comprovada: A licitante deverá apresentar atestado de capacidade técnica comprovando implantação ou operação de solução de telefonia IP/VoIP corporativa contendo, no mínimo, 20 ramais ativos ou equivalente, garantindo domínio das práticas e padrões exigidos.

5.2. Regularidade jurídica e compatibilidade de atividade: A licitante deverá estar regularmente constituída e seu objeto social deve contemplar atividades compatíveis com a maior parte do escopo da contratação, correspondente ao fornecimento dos equipamentos.

5.3. Habilitação jurídica, fiscal, trabalhista e técnica: Deverão ser atendidas todas as exigências legais quanto à habilitação, conforme disposto no edital, incluindo certidões de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, sob pena de inabilitação.

5.4. Multa por descumprimento: até 5% do valor contratual global. A contratada ficará sujeita às penalidades previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e na minuta contratual.

5.5. Garantia: O contratado deverá garantir assistência técnica e manutenção corretiva durante o período do contrato, correspondente 12 meses, a fim de assegurar o fiel cumprimento das obrigações contratuais, incluindo reparos e ajustes decorrentes de falhas ou defeitos.

5.6. Restrição à subcontratação: É vedada a subcontratação integral do objeto principal, admitindo-se a subcontratação de atividades acessórias, instrumentais ou complementares, desde que previamente autorizadas pela Administração e sem transferência da responsabilidade contratual e sem prejuízo da responsabilidade integral da contratada perante a Administração.

5.7. Participação via consórcios: Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio.

6. CONFORMIDADE REGULATÓRIA



Câmara Municipal de Ferraz de Vasconcelos

- Estado de São Paulo -

- 6.1. A solução ofertada deverá observar a legislação e a regulamentação aplicáveis ao setor de telecomunicações, especialmente as normas expedidas pela Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL.
- 6.2. Quando a execução do objeto envolver a prestação de serviços de telecomunicações sujeitos à autorização regulatória, a contratada deverá comprovar que possui autorização própria ou que utiliza infraestrutura e serviços de empresa devidamente autorizada pela ANATEL, responsabilizando-se pelo cumprimento das obrigações legais e regulatórias aplicáveis.
- 6.3. Os recursos de portabilidade numérica, numeração DID e interconexão com a rede pública de telefonia deverão observar a regulamentação vigente da ANATEL.

7. EXECUÇÃO DO OBJETO/IMPLANTAÇÃO

- 7.1. O contratado deverá fornecer integralmente o objeto desta licitação, respeitando rigorosamente as especificações técnicas e funcionais previstas no Termo de Referência e no respectivo memorial descritivo.
- 7.2. A execução do objeto contratual, notadamente no que se refere à entrega, instalação e montagem, deverão ser realizados no local designado pela Câmara Municipal (nova sede do Legislativo), localizado na Rua Deputado Queiroz Teles, 217 – Ferraz de Vasconcelos – SP, dentro do horário de expediente da Edilidade (das 8h às 17h) e necessariamente em dia útil.
- 7.3. O prazo para entrega integral do objeto contratado será 30 (trinta) dias corridos após a assinatura do contrato, podendo ser prorrogáveis conforme justificativa e aprovação da edilidade. Eventuais pedidos de prorrogação de prazo de entrega deverão ser protocolados junto ao Setor de Protocolo, antes do vencimento do prazo, devidamente justificados pelo vencedor do Certame, para serem submetidos à apreciação da autoridade competente.
- 7.4. As despesas e responsabilidade logística até o local de entrega são exclusivamente da contratada, que inclusive arcará com qualquer ocorrência que eventualmente possa acontecer no percurso, não cabendo em hipótese alguma quaisquer ônus à contratante.
- 7.5. A vencedora do certame responsabilizar-se-á pela procedência e qualidade dos objetos entregues, ficando obrigada a trocar, imediatamente, se for constatada alguma irregularidade.



Câmara Municipal de Ferraz de Vasconcelos

- Estado de São Paulo -

- 7.6. O contratado deverá garantir a mobilização de equipe técnica e mão de obra qualificada, para execução integral dos da instalação dos equipamentos e demais itens correlatos.
- 7.7. A execução deverá garantir perfeita compatibilização e integração com a infraestrutura física existente, incluindo a infraestrutura de rede, instalações elétricas, hidráulicas e sistemas de segurança, sem causar danos ou interferências indesejadas.
- 7.8. O recebimento definitivo será condicionado à entrega integral e plena conformidade do objeto contratado, sem pendências, com a emissão do termo formal de aceitação. Em havendo irregularidades, a Câmara Municipal de Ferraz de Vasconcelos poderá:
- a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
 - a.1) na hipótese de substituição, a empresa vencedora deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Câmara Municipal de Ferraz de Vasconcelos, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;
 - b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
 - b.1) na hipótese de complementação, a empresa vencedora deverá fazê-la em conformidade com a indicação do contratante, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.
- 7.9. O contratado deverá garantir assistência técnica e manutenção corretiva durante o período de garantia contratual, que será de 12 (doze) meses contados da data do recebimento definitivo do objeto, assumindo integral responsabilidade por reparos decorrentes de falhas, defeitos de fabricação, instalação inadequada ou qualquer não conformidade detectada.
- 7.10. O contratado deverá manter, em dia, todas as licenças, autorizações e certificações necessárias para execução do objeto contratual, respondendo integralmente por qualquer irregularidade que venha a ser constatada.
- 7.11. Na hipótese de recusa do recebimento provisório ou definitivo do material, em razão da constatação de inconformidades, erros ou inexecução parcial do objeto, o contratado será formalmente notificado pelo fiscal do contrato acerca dos pontos a serem corrigidos ou



Câmara Municipal de Ferraz de Vasconcelos

- Estado de São Paulo -

executados, cabendo-lhe garantir a execução plena do contrato dentro do prazo que lhe for concedido.

7.12. Todas as despesas com impostos, taxas e demais tributos que incidem sobre o objeto contratual correrão a expensas da Contratada, bem como serão de sua responsabilidade eventuais despesas diretas e indiretas que venham a surgir no decorrer da execução do contrato.

7.13. As demais obrigações da contratada e da contratante constam do contrato.

8. GESTÃO DO CONTRATO

8.1. **O contrato terá vigência de 12 meses, prorrogáveis até o prazo máximo permitido por lei.**

8.2. A fiscalização do contrato será realizada por servidor designado da Câmara Municipal, com atribuições para acompanhar e verificar o recebimento, a conformidade técnica, funcional e documental da execução, com auxílio da Área Técnica deste órgão legislativo.

8.3. A fiscalização terá autoridade para solicitar correções, paralisações e adequações conforme este Termo de Referência, bem como com base nas cláusulas do contrato e nas normas vigentes.

8.4. A contratante reservará o direito de exigir documentos comprobatórios da execução

8.5. Gestão de riscos da contratação:

Durante a execução contratual deverão ser observados os seguintes riscos e respectivas medidas mitigadoras:

Risco	Impacto	Mitigação
Falha no acesso à internet da contratante	Interrupção total ou parcial dos serviços de voz	Utilização de link redundante de internet e contingência operacional
Indisponibilidade da plataforma VoIP/PABX em nuvem	Paralisação das comunicações institucionais	SLA contratual com níveis mínimos de disponibilidade e suporte 24x7
Ataques cibernéticos (SIP Flood, DoS, invasões e fraudes telefônicas)	Interrupção do serviço, vazamento de dados e utilização indevida dos recursos	Firewall, SBC (Session Border Controller), autenticação segura, monitoramento e políticas de segurança
Falha de equipamentos em comodato	Indisponibilidade de ramais e postos de trabalho	Substituição de equipamentos defeituosos em prazo compatível com o SLA
Falha de energia elétrica nas dependências da contratante	Interrupção dos equipamentos locais	Utilização de nobreaks e infraestrutura elétrica adequada
Problemas de portabilidade ou	Atraso no início da operação da	Planejamento prévio, cronograma de implantação e acompanhamento da



Câmara Municipal de Ferraz de Vasconcelos

- Estado de São Paulo -

Risco	Impacto	Mitigação
ativação dos números DID	solução	operadora
Degradação da qualidade das chamadas (latência, jitter e perda de pacotes)	Prejuízo à comunicação institucional	Configuração de QoS, monitoramento contínuo da rede e indicadores mínimos de desempenho
Vazamento ou acesso indevido às gravações de chamadas	Descumprimento da LGPD e exposição de informações institucionais	Controle de acesso, criptografia, registro de auditoria e observância da LGPD
Descumprimento dos níveis de serviço pela contratada	Comprometimento da continuidade operacional	Aplicação de penalidades contratuais e acompanhamento periódico dos indicadores de SLA
Encerramento das atividades da contratada ou incapacidade operacional	Descontinuidade dos serviços contratados	Exigência de qualificação econômico-financeira e previsão contratual de transição dos serviços

A contratada deverá cooperar com a fiscalização do contrato na identificação, tratamento e mitigação dos riscos que possam comprometer a execução do objeto.

9. MEDIÇÃO E PAGAMENTO

- 9.1. O pagamento será efetuado no prazo/vencimento estabelecido em contrato e evidenciado na nota fiscal/boleto, devendo o início dos pagamentos ser precedido de aceite formal da fiscalização, que deverá confirmar a conformidade técnica e funcional entregues, garantindo a total aderência às especificações contratuais e padrões de qualidade exigidos.
- 9.2. O pagamento da prestação continuada mensal se iniciará somente após aceite formal do fiscal do contrato, e somente após conclusão e entrega na íntegra da implantação da solução completa.
- 9.3. Caso sejam identificadas não conformidades, como falhas técnicas, materiais inadequados ou qualquer descumprimento contratual, a Administração poderá reter o pagamento até a regularização das pendências e nova validação pela fiscalização.
- 9.4. O aceite definitivo será acompanhado por documentos comprobatórios, tais como fotos, relatórios técnicos e registros de fiscalização, que serão arquivados como parte integrante do processo administrativo.
- 9.5. A contratada deverá emitir e entregar as notas fiscais correspondentes aos produtos e equipamentos integralmente entregues e aprovados, em conformidade com a legislação tributária vigente. A falta de documentação fiscal correta poderá suspender o pagamento até a devida regularização.



Câmara Municipal de Ferraz de Vasconcelos

- Estado de São Paulo -

9.6. Havendo erro na apresentação das referidas Notas Fiscais, o prazo para pagamento se iniciará após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante.

9.7. Caso haja aditivos contratuais que alterem prazos, valores ou escopo, a fiscalização documentará todas as alterações e fiscalizações complementares nos autos do processo.

10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

10.1. A seleção do fornecedor se dará por meio de processo de contratação na modalidade **DISPENSA ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **“Menor Preço Global”**, conforme disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021, bem como nos termos estabelecidos no Edital da licitação.

10.2. **A proposta deverá ser realizada no valor global do lote único.**

10.3. **Na fase de disputa, o intervalo entre os lances será de no mínimo R\$ 500,00 (quinhentos reais).**

10.4. Caberá ao condutor analisar eventuais casos de inexecutabilidade da proposta, podendo solicitar ao fornecedor a comprovação de sua executabilidade e, na ausência de justificativa suficiente, promover a sua desclassificação.

10.5. **Os licitantes deverão observar que o menor preço global ofertado decretará o vencedor do certame.**

10.6. O fornecedor vencedor da disputa deverá atender integralmente aos requisitos de contratação, atender as condições e requisitos de participação no certame, bem como apresentar comprovação de habilitação jurídica, de regularidade fiscal e trabalhista, e demais comprovações, conforme detalhado no edital da licitação.

10.7. As microempresas e empresas de pequeno porte farão jus ao tratamento favorecido, diferenciado e simplificado previsto nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis, desde que preenchidos os requisitos legais para sua fruição.

10.8. **A disputa eletrônica será realizada na plataforma da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil: www.bllcompras.org.br, conforme normas estabelecidas no edital de licitação.**

10.9. O modo de disputa da dispensa eletrônica será **“ABERTO”**, conforme detalhado no edital.



Câmara Municipal de Ferraz de Vasconcelos

- Estado de São Paulo -

11. ESTIMATIVA DO PREÇO

- 11.1. O valor médio estimado para a execução integral é de **R\$54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais)**.
- 11.2. O orçamento contempla todos os custos diretos e indiretos para execução da íntegra dos itens do Termo de referência.

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 12.1. A despesa decorrente desta contratação possui lastro orçamentário na rubrica **3.3.90.40.14** (Telefonia Fixa e Móvel – pacote comunicação de dados), conforme atestado pelo contador desta Edilidade nos autos do processo.

Prisca Dalessa Lino
Agente de Contratação

Alcrino do Nascimento Júnior
Coordenador Legislativo